TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-868/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **PS-868/18,** tudo em conformidade com Lei 8.078, de 11/09/90, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12 e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

PRODEMGE:
NOME: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE**
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente. Sr. Roberto Tostes Reis.

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CONTRATADA:
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM
ENDEREÇO: Rua dos Guajajaras, nº 43, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG.
CNPJ/MF: 19.201.128/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Carlos Augusto de Araújo Cateb

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Rosânia Alves Teles

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é formalizar a negociação, entre as partes, da **REDUÇÃO** do percentual da taxa de administração a título de desconto e **ATUALIZAÇÃO** dos Anexos II e III, do contrato referente a execução do Programa de Aprendizagem que visa a formação técnico-profissional, em regime de parceria com PRODEMGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Por acordo entre as partes, fica reduzido o percentual da taxa de administração de 8% (oito por cento) para 7% (sete por cento), a título de desconto retroativo a 01/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS II E III

3.1 Em razão da redução, fica alterado o Anexo II - SISTEMA DE DUODÉCIMO e o Anexo III - PLANILHA DE CUSTO DO APRENDIZ.Anexo a este aditivo.

prodemge
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado do contrato para o período de julho/2020 a maio/2021 passa a ser de **R$ 143.203,20** (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais e vinte centavos), em 10 (dez) parcelas mensais estimadas de **R$ 14.320,32** (quatorze mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos), para o total de 8 (oito) menores, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº Aprendizes	Salário Bruto	Encargos sociais	Uniforme	Taxa Adm.	Vale Transporte	Ticket Refeição	TOTAL
		88,50%	5%	7%			
1	736,24	651,57	52,25	97,15	153,83	99,00	1.790,04
Estimativa custo mensal para 8 menores							**14.320,32**
8	5.889,92	5.212,56	418	777,17	1.230,64	792,00	14.320,32
Estimativa custo para o período julho/2020 a maio/2021 para 8 menores							**143.203,20**

3.2 O desconto retroativo a 01/07/2020, será deduzido nas próximas faturas.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.
E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2020.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

GERALDO GILSON MACIEL RIBEIRO: [redacted]
Assinado de forma digital por GERALDO GILSON MACIEL RIBEIRO: [redacted]
Dados: 2020.08.18 11:24:28 -03'00'

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

[redacted]

ROBERTO TOSTES REIS: [redacted]
Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES REIS: [redacted]
Dados: 2020.08.19 17:35:59 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

[redacted]

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM

Rosânia Alves Teles

[redacted]

Carlos Augusto de Araújo Cateb

[redacted]

prodemge
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

ANEXO II - SISTEMA DUODÉCIMO

A **PRODEMGE** pagará, a cada mês, um valor predeterminado, independentemente da ocorrência dos seguintes eventos trabalhistas: férias, 13º salário, rescisões contratuais.

O valor aqui referido será composto das seguintes parcelas:

a)Salário do aprendiz, igual a um salário mínimo vigente, proporcional às horas fixadas no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA NONA, deste CONTRATO;

b)Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e Educacionais - 88,50% sobre o salário;

c)Taxa de Uniforme -5% sobre o salário mínimo integral;

d)Comissão de Administração - 7% sobre o somatório dos itens A e B: (a + b);

e)Vale-Transporte - calculado individualmente, nos termos da lei em vigor;

f)Rescisão imotivada – caberá a **PRODEMGE** os valores relativos às verbas indenizatórias advindas de rescisões imotivadas do (s) aprendiz (es).

Ainda em relação ao sistema de duodécimo, é necessário ressaltar:

a) Em períodos de relativa estabilidade salarial, quando da efetivação dos eventos apontados (férias, 13º salário, demissões de aprendizes) não haverá ônus adicionais para a **PRODEMGE**;

b) Em situações, nas quais a **PRODEMGE** adotar o sistema de ponto eletrônico, como apurador de frequência do aprendiz, o custo do cartão magnético será repassado à **PRODEMGE**, em sua emissão. Em caso de extravio ou inutilização do cartão o custo adicional será descontado do salário do aprendiz.

prodemge
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO DO APRENDIZ

SALÁRIO DE 06 (seis) horas / Base - R$ 1.045,00
150 (cento e cinquenta) horas mensais

Base salarial: Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020 (R$1.045,00)

Nº Aprendizes	Salário Bruto	Encargos sociais	Uniforme	Taxa Adm.	Vale Transporte	Ticket Refeição	TOTAL
		88,50%	5%	7%			
1	736,24	651,57	52,25	97,15	153,83	99,00	1.790,04
Estimativa custo mensal para 8 menores							**14.320,32**
8	5.889,92	5.212,56	418	777,17	1.230,64	792,00	14.320,32
Estimativa custo para o período julho/2020 a maio/2021 para 8 menores							**143.203,20**

Vale Transporte/01 AP:
4,50 x 2 x 22 = 198,00 6,00% = 44,17 = 153,83

Desc. 6% do salário Aprendiz já deduzido no valor considerado acima.

Obs: O valor do vale transporte está sujeito a alterações, conforme legislação.
Estimativa de 2 VT/dia
Valor VT: PORTARIA BHTRANS DPR Nº 168/2018 de 26 de dezembro de 2018.

Ticket Refeição/01 AP:
22,00 x 4,50 = 99,00

A proposta apresentada implica forçosamente:
a) O valor do salário do adolescente está vinculado ao salário mínimo de R$1.045,00, fixado de acordo com a Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020. Esse valor será reajustado toda vez que houver alteração no valor do salário mínimo.

b) O valor é apresentado no Sistema Duodécimo, onde é previsto os custos relativos a férias, 13º salário, rescisão contratual por fim de contrato e serviços de Medicina do Trabalho;

c) Caso haja demissões imotivadas, todas as verbas indenizatórias devidas em contratos por prazo determinado serão pagas pela ASSPROM e reembolsadas pela PRODEMGE;

d) A estimativa é de 2 VT diários x R$ 4,50 x 22 dias, podendo variar para mais ou para menos conforme local de moradia dos adolescentes. Esse valor será reajustado toda vez que houver alterações nos preços oficiais do transporte público.